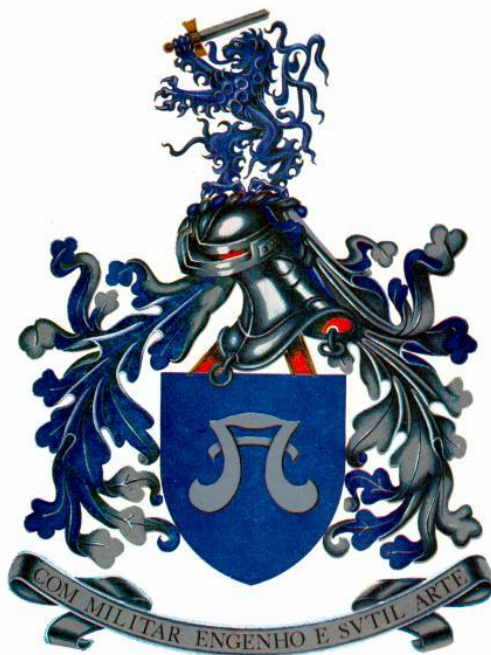




MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

EOP 40.060.132.079/22

**EXECUÇÃO DA AUDITORIA ENERGÉTICA DE
UMA CASERNA DO RI10 E DE UMA CASERNA
DO RTM**

CONVITE

Página em Branco

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	1
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	1
5.	ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES	1
6.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	2
7.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	3
8.	PROPOSTAS VARIANTES	3
9.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
10.	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
11.	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO E CAUÇÃO	4
12.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
13.	NEGOCIAÇÃO	4
14.	PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	4
15.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO	5
16.	PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	5
17.	VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	5
18.	IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE	5
19.	REGRAS ESPECÍFICAS PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO	6

ANEXOS:

ANEXO A – MODELOS DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Anexo A1 –Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;

Anexo A2 – Cronograma financeiro;

Anexo A3 – Identificação do representante.

Página em Branco

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia para a execução da prestação de serviços, com a designação de “EXECUÇÃO DA AUDITORIA ENERGÉTICA DE UMA CASERNA DO RI10 E DE UMA CASERNA DO RTM”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- a. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP, a entidade adjudicante é o Estado.
- b. Para efeitos do presente procedimento pré-contratual a entidade adjudicante é aqui representada pelo Exmo. Tenente-General Quartel-Mestre-General.

Av. Infante Santo, n.º 49, 1350-177 Lisboa

Tel.: 00 351 213 91 20 00

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Os termos acima indicados, o órgão que tomou a decisão de contratar foi Exmo. Tenente-General Quartel-Mestre-General, de acordo com a delegação de competências que lhe foi conferida por S. Ex^a o General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 2043/2022, de 16 de fevereiro de 2022, publicado no Diário da República, n.º 33, 2.ª série, Parte C.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Atento o valor do contrato a celebrar, foi escolhido o procedimento de **Consulta Prévia** ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por se considerar o mais adequado ao interesse público a prosseguir, ponderando-se os custos e benefícios resultantes da sua adoção, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

No primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas podem ser:

- a. Solicitados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- b. Apresentadas as listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados;
- c. Apresentados os pedidos de correção ou de alteração do regime de revisão de preços estabelecido no caderno de encargos.

Em todos os casos, devem ser formulados, por escrito, ao Diretor da Direção de Infraestruturas do Exército e submetidos através da plataforma eletrónica de compras

públicas – acinGov – www.acingov.pt, ou na indisponibilidade da plataforma eletrónica, e apenas neste caso, devem os interessados remetê-los para o endereço de correio eletrónico, die@exercito.pt (Tel.: 00 351 218 815784).

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a. **Os concorrentes devem apresentar todos os documentos** indicados no artigo 57.º do CCP, **designadamente:**

- (1) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (Anexo A ao presente Convite);
- (2) **Certidão Permanente do Registo Comercial** ou, preferencialmente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, a disponibilização do “código de acesso”, de forma a permitir a visualização atualizada dos registos respeitantes à empresa;
- (3) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar:

- **Lista de Preços Unitários** de todas as espécies de trabalhos previstas no âmbito da aquisição de serviços e para os dois edifícios objeto do presente procedimento.

- (4) Relativamente aos aspetos da execução do contrato **não submetidos à concorrência**, nos termos do caderno de encargos, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

(a) **Programa de trabalhos**, composto pelos seguintes planos:

- Plano de Trabalhos detalhado para os dois edifícios objeto do presente procedimento.
- Plano de mão-de-obra, onde sejam identificados num cronograma os recursos humanos afetos a cada atividade do Plano de Trabalhos, com a expressa identificação do seu coordenador e dos técnicos afetos à sua execução, incluindo os respetivos títulos profissionais de Perito Qualificado.
- Plano de equipamentos, discriminando o tipo de equipamento e quantidade, a utilizar na auditoria com respetivo certificado de calibração.

(b) **Cronograma Financeiro**, que contenha um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução dos diferentes trabalhos a que corresponde a Prestação de Serviços.

- (c) **Declaração de compromisso do Coordenador Geral da Auditoria**, garantindo a sua participação na realização da mesma e a adequada articulação da equipa, de modo a assegurar o cumprimento dos requisitos aplicáveis à melhoria do desempenho energético dos edifícios e à regulação do seu Sistema de Certificação Energética, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro.
- b. **Todos os documentos** referidos no subparágrafo 6. **devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar** pelo que, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser apresentado um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a “certidão permanente” em vigor da empresa ou, preferencialmente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, deve ser disponibilizado o “código de acesso” de forma a permitir a visualização atualizada dos registos respeitantes à empresa.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, inclusive os mencionados no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- b. São admissíveis algumas referências em inglês nos documentos que constituem a proposta, desde que elementares e que resultem do software utilizado, como é o exemplo da indicação dos dias da semana no *MS Project*.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do disposto no artigo 59.º do CCP

9. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a. A proposta deverá ser apresentada por transmissão eletrónica de dados, na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov – www.acingov.pt –, devendo ser recebidas até às **23h59min59seg do décimo quinto dia** contado a partir da data de envio do presente Convite.
- b. Os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem na apresentação das respetivas propostas, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada das mesmas se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega;
- c. Os documentos da proposta exigidos no subparágrafo 6. devem ser apresentados com as seguintes especificações:

- (1) Em formato PDF;
- (2) Preferencialmente em ficheiros separados, devidamente identificados, correspondendo cada ficheiro a um só documento;
- (3) Todos os ficheiros apresentados devem ser devidamente assinados com assinatura digital qualificada;
- (4) Caso o concorrente opte por apresentar os documentos em pastas/ficheiros que exijam processos de compressão/descompressão ou agregação/desagregação (e.g. Zip), deve igualmente ser observado o disposto nas subálneas anteriores.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

11. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO E CAUÇÃO

- a. Será celebrado contrato escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP.
- b. Não é exigível a prestação de caução.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário deve:
 - (1) Apresentar, no prazo máximo de **5 dias úteis**, após a notificação da decisão de adjudicação, todos os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - (2) Suprimir as irregularidades dos documentos de habilitação no prazo máximo de **2 dias úteis** após a notificação da deteção das mesmas.
- b. Na indisponibilidade da plataforma eletrónica para remessa dos documentos de habilitação, deve o adjudicatário remetê-los para o seguinte endereço de correio eletrónico: cmdlog.da@exercito.pt.

13. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- a. O **preço base** do procedimento é de **14 500,00 EUR** (catorze mil e quinhentos euros). Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP o **preço base** foi definido a partir de uma estimativa dos custos médios unitários de referência para os trabalhos previstos na Parte II do Caderno de Encargos, anexo ao presente Convite;
 - (1) O **prazo máximo de execução** de todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços é de **45 (quarenta e cinco)** dias;

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO

- a. A adjudicação será feita de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, **na modalidade monofator de avaliação do preço mais baixo**, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- b. Em caso de empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os concorrentes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.
- c. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, através da plataforma eletrónica de compras públicas acinGov – www.acingov.pt – sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

16. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- a. Para efeitos do presente procedimento não será definido um preço anormalmente baixo;
- b. Sem prejuízo do número anterior, serão consideradas propostas com preço anormalmente baixo, aquelas cujo preço se revele insuficiente para o cumprimento das obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato;
- c. Será excluída a proposta apresentada pelo concorrente que, tendo sido notificado do despacho que a considera como apresentando um preço anormalmente baixo, não preste os esclarecimentos previstos no n.º 4 do artigo 71.º do CCP.

17. VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Qualquer interesse num eventual acesso aos locais de execução dos trabalhos para efetuar os reconhecimentos indispensáveis à elaboração da proposta, deverá ser solicitado através da plataforma eletrónica de compras públicas acinGov – www.acingov.pt –, ou na indisponibilidade desta, e apenas neste caso, através do seguinte endereço eletrónico: die@exercito.pt.

18. IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telefone/telemóvel, o número de FAX e o endereço postal (informação de carácter não obrigatória), podendo ser adotado o modelo fornecido em Anexo A3 ao presente Convite.

19. REGRAS ESPECÍFICAS PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO

A violação das regras estabelecidas no presente número fundamenta a exclusão da proposta, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 122.º, ambos do CCP:

a. Termos ou Condições

São excluídas as propostas que apresentem termos ou condições fora do elenco de situações previstas no subparágrafo 6.a.(4) do presente Convite.

b. Hora Limite para apresentação de documentos na plataforma

O termo de qualquer prazo para apresentação de documentação na plataforma eletrónica ocorrerá às 23h59min59seg do dia que resulte da contagem do prazo nos termos legais. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifique na apresentação da respetiva proposta, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

c. Apresentação dos Ficheiros

São excluídas as propostas que apresentem qualquer um dos documentos em inobservância das especificações exigidas no subparágrafo 9.c do presente Convite.

Página em Branco

ANEXO A – MODELOS DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Com exceção da declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, os documentos constantes neste anexo deverão ser considerados modelos meramente indicativos e a título de exemplo, pelo que não é obrigatória a sua utilização, mas destinam-se a clarificar qual o conteúdo mínimo de informação que os documentos deverão conter.

Modelos:

- A1 – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;
- A2 – Cronograma financeiro;
- A3 – Identificação do representante.

Página em Branco

ANEXO A1 –DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I ao CCP

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e o subparágrafo 7.a.(1) do presente Programa]

- 1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Página em Branco

ANEXO A2 –CRONOGRAMA FINANCEIRO (al. c) do n.º 2 do art. 57.º do CCP)

Fórmula de revisão de preços	Mês 1	Mês ...	Mês N	Total
F ...			00,00%	000,00 €
F ...				
Valor total				000,00 €

O modelo é apresentado a título meramente indicativo.

Deverão ser acrescentadas tantas linhas quantas as necessárias conforme as fórmulas de revisão de preços definidas no procedimento.

Deverão ser acrescentados tantos meses quantos os necessários de acordo com a duração prevista dos trabalhos.

O valor total indicado na declaração deverá coincidir com o indicado na Lista de Preços Unitários.

Página em Branco

ANEXO A3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE		
Designação da EOP		
Firma		
Nome da Pessoa de Contacto		
Endereço eletrónico		
N.º de Telefone/Telemóvel	Telefone	Telemóvel
Endereço postal (informação de carácter não obrigatório)		

(Local), (Data)

Página em Branco